



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.638, de 20 de maio de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Andradina e Batayporã;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para avaliar o Papel das Políticas Públicas voltadas à Pessoa Idosa e propor novas diretrizes para o aperfeiçoamento. (PM-ADM-2025/06272);

§1º A 3ª Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 27 de junho de 2025, com início às 07:00 até as 17:00 horas, no CCI – Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua da Saudade, nº 126, Bairro Capilé - Nova Andradina/MS

§2º As inscrições dos (as) participantes da 3ª Conferência Intermunicipal serão efetuadas a partir do dia 21 de maio de 2025 até 13 de junho de 2025, das 07:00 às 13:00 horas, na Central dos Conselhos, localizada na Rua: Melvin Jones, nº 1.252.

§3º A 3ª Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema geral: “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**”.

§4º A 3ª Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como eixos temáticos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.638/2025 p. 2

- I. **EIXO 1** – Financiamento das políticas pública para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II. **EIXO 2** – Fortalecimento de políticas para a proteção á vida, á saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III. **EIXO 3** – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV. **EIXO 4** – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V. **EIXO 5** – Consolidação e Fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º A 3ª Conferência Intermunicipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 27 de junho de 2025.

Art. 3 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de maio de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2067
Data 21 / 05 / 25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.638, de 20 de maio de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Andradina e Batayporã;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para avaliar o Papel das Políticas Públicas voltadas à Pessoa Idosa e propor novas diretrizes para o aperfeiçoamento. (PM-ADM-2025/06272);

§1º A 3ª Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 27 de junho de 2025, com início às 07:00 até as 17:00 horas, no CCI – Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua da Saudade, nº 126, Bairro Capilé - Nova Andradina/MS

§2º As inscrições dos (as) participantes da 3ª Conferência Intermunicipal serão efetuadas a partir do dia 21 de maio de 2025 até 13 de junho de 2025, das 07:00 às 13:00 horas, na Central dos Conselhos, localizada na Rua: Melvin Jones, nº 1.252.

§3º A 3ª Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema geral: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**.

§4º A 3ª Conferência Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como eixos temáticos:

- I. **EIXO 1** – Financiamento das políticas pública para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II. **EIXO 2** – Fortalecimento de políticas para a proteção á vida, á saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III. **EIXO 3** – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV. **EIXO 4** – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V. **EIXO 5** – Consolidação e Fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º A 3ª Conferência Intermunicipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 27 de junho de 2025.

Art. 3 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 464, de 20 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 2 de maio de 2025 a 1º de novembro de 2025 à Servidora Pública Municipal **LUCIENE AKEMI MAKINO**, matrícula 9.793, exercendo o cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/05614).

Parágrafo único. A licença por motivo de doença em pessoa da família a que refere o caput deste artigo será relativo com vencimento integral da servidora (art. 106, I, Lei Complementar nº. 42/2002).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL